



PROVIMENTOS

PROVIMENTO N.º 499/2025-CGJ/AM

Altera o Provimento n.º 492/2025-CGJ/AM, que dispõe sobre a padronização e regulamentação das atividades dos Juízes de Paz no âmbito das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas às práticas contemporâneas e ao futuro marco legal indenizatório;

CONSIDERANDO as contribuições técnicas das partes interessadas;

CONSIDERANDO a deliberação obtida nos autos do processo administrativo n.º 2022/000027786-00;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 5.º do Provimento n.º 492/2025-CGJ/AM:

"Parágrafo único. É permitida a publicação de fotos e vídeos de casamentos celebrados por Juiz de Paz, desde que mediante prévia autorização expressa dos nubentes e respeitados os princípios da dignidade da pessoa humana, intimidade e proteção de dados pessoais."

Art. 2.º Fica acrescido o § 5.º ao artigo 7.º do Provimento n.º 492/2025-CGJ/AM:

"§ 5.º As disposições relativas à indenização previstas na legislação específica não se aplicam ao Juiz de Paz 'ad hoc', cuja atuação decorre de designação excepcional e temporária e que exerce suas funções como preposto da serventia."

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus (AM.), data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)
Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 71/2025 - SEGEP/DVGESTT

A Diretora de Gestão do Teletrabalho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 23, de 23 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025/000020964-00.

RESOLVE,

I - DEFERIR o ingresso da servidora **BEATRIZ BORGES MONTEIRO**, Assistente Judicial de Entrância Inicial - AJEI, matrícula nº 013.984-0, no Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a contar de 29/05/2025;

II - A servidora exercerá as atividades em regime de teletrabalho na Vara Única da Comarca de Japurá/AM e terá como gestor o magistrado Dr. Fábio Lopes Alfaia;

III - A teletrabalhadora realizará suas atividades laborais no formato integral, residindo na cidade de Manaus/AM/Brasil;

IV - A servidora remota deverá inserir o plano de trabalho no Sistema de Gestão do Teletrabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria;

V - A servidora precisará realizar as atividades e cumprir a respectiva meta constante no plano de trabalho;

VI - A teletrabalhadora deverá cumprir os deveres dispostos no art. 18 da Resolução n.º 23/2022;

VII - A unidade requerente deverá comunicar imediatamente à Divisão de Gestão do Teletrabalho em caso de futuras mudanças de gestor.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 29 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MONIQUE LOBO RAMOS CASTELO BRANCO
Diretora de Gestão do Teletrabalho